



EDITAL N.º 05/2021/GAP

ALIENAÇÃO DOS LOTES 7 E LOTE 8 PARA CONSTRUÇÃO URBANA, SITOS NO LOTEAMENTO DAS CANCELAS, FREGUESIA E CONCELHO DE BATALHA – Aditamento n.º 1 datado de 03/07/2018

Por deliberação n.º 2022/0025/GAV, tomada em 10 de janeiro de 2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento de Hasta Pública para alienação dos Lotes 7 e Lote 8 para construção urbana, sítos no Loteamento das Cancelas, Freguesia e Concelho de Batalha – Aditamento n.º 1 datado de 03/07/2018.

Neste conspecto, é publicitado o presente edital para conhecimento público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente).

1)

Informam-se todos os interessados que se encontra aberto concurso, por hasta pública, para alienação de dois lotes de terreno para construção urbana, designados de lote 7 e lote 8, sítos em Cancelas, freguesia de Batalha, livres de quaisquer ónus ou encargos, constituídos pelo Aditamento n.º 1 datado de 03/07/2018, devidamente demarcados na planta síntese, que faz parte integrante deste Regulamento, como seu Anexo I, a saber:

Lote número 7

Lote de terreno para construção urbana, com a área de 1073,72m², destinado a construção de um edifício de habitação coletiva, com 3 pisos mais cave, área total de implantação de 382,43m², sendo 1147,29m² de área máxima de construção destinada a habitação e 382,43m² destinado a estacionamento em cave, com o máximo de 9 fogos, situado em Cancelas, freguesia e concelho da Batalha, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Batalha sob o n.º 9496 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 9573, propriedade do Município.

Lote número 8

Lote de terreno para construção urbana, com a área de 1037,49m², destinado a construção de um edifício de habitação coletiva, com 3 pisos mais cave, área total de implantação de 330,09m², sendo 990,27m² de área máxima de construção destinada a habitação e 330,09m² destinado a estacionamento em cave, com o máximo de 9 fogos, situado em Cancelas, freguesia e concelho da

Batalha, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Batalha sob o n.º 9497 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 9574, propriedade do Município.

2)

O valor base de licitação dos lotes de terreno melhor identificados no número um será o seguinte:

- a) Lote 7: 141.399,00€ (cento e quarenta e um mil trezentos e noventa e nove euros);
- b) Lote 8: 131.809,00€ (cento e trinta e um mil oitocentos e nove euros).

3)

As propostas a remeter pelos interessados serão aceites até às **dezassete** horas do dia **14 de fevereiro de 2022**, devendo as mesmas ser apresentadas no Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, do Edifício Paços do Concelho, Município da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, de 2.ª a 6.ª feira, das 9.00h às 12.30h e das 14.00 às 17.30h, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo com aviso de receção, para o Município da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, até ao dia anteriormente mencionado.

4)

1 – As propostas devem indicar um valor para a arrematação do lote descrito no número um, superior ao valor base de licitação, devendo o valor ser indicado por extenso e por algarismos, sendo que, em caso de divergência, prevalece o valor expresso por extenso.

2 – As propostas para os lotes deverão ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a expressão “PROPOSTA”, com indicação do proponente, respetivo endereço e o número de lote a que respeita.

3 - As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, ou no caso de o não ser, deverão ser acompanhadas da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, e deverão ser assinadas pelos proponentes ou seus representantes legais.

4 - Os proponentes poderão utilizar a minuta de proposta constante do Anexo II ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

5 – O envelope que contem a proposta e os documentos que a acompanham deverá ser encerrado num segundo sobrescrito, dirigido ao Presidente da Comissão da “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO LOTE N.º _____ PARA CONSTRUÇÃO URBANA, SITO NO LOTEAMENTO DAS CANCELAS, FREGUESIA E CONCELHO DE BATALHA – ADITAMENTO N.º 1 DATADO DE 03/07/2018”, e endereçado ao Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha.

6 - As propostas serão listadas e ordenadas por ordem de entrada.

5)

No caso de os proponentes serem pessoas coletivas, as propostas deverão ser acompanhadas de fotocópia do respetivo cartão de identificação fiscal e certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial ou código de certidão permanente, se pessoa coletiva nacional ou, documento equivalente, se pessoa coletiva estrangeira

6)

Serão excluídas as propostas que:

- a) Não contenham os documentos exigidos no número cinco deste anúncio;
- b) Sejam apresentadas com variantes;
- c) Não respeitem as normas do presente regulamento.

7)

O critério de adjudicação da alienação dos lotes melhor identificados no número um é o da licitação de valor mais elevado.

8)

- a) Qualquer interessado poderá assistir à hasta pública sem direito de intervenção.
- b) É obrigatória a presença no ato da hasta pública do(s) proponente(s) ou de seu(s) representante(s) devidamente mandatado(s) para o efeito, através de procuração, sob pena de exclusão da proposta, devendo ainda ser portadores do respetivo cartão de identificação e contribuinte fiscal.

9)

- a) Compete à Câmara Municipal da Batalha, deliberar, sob proposta da Comissão da hasta pública, a adjudicação da alienação da propriedade dos lotes referenciados no artigo 2º, a quem tenha oferecido o preço mais elevado.
- b) A deliberação a que se refere o número anterior deverá conter os elementos de fato e de direito que lhe serviram de fundamento e será comunicada a todos os participantes, mediante carta registada com aviso de receção, e publicitada no Portal do Município da Batalha, em <http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipe>.

10)

A hasta pública realizar-se-á no dia **15 de fevereiro de 2022**, pelas 10:30 horas, no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho, sito no Largo Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.



11)

As condições constantes do presente anúncio não dispensam a consulta ao Regulamento de Hasta Pública para alienação dos Lotes 7 e Lote 8 para construção urbana, sítios no Loteamento das Cancelas, Freguesia e Concelho de Batalha – Aditamento n.º 1 datado de 03/07/2018.

12)

O Regulamento referido no número anterior, encontra-se disponível para consulta, até à data fixada no número três deste anúncio, na morada aí indicada, podendo ser remetido via mail, através do seguinte endereço: geral@cm-batalha.pt, a requerimento dos interessados.

Paços do Município da Batalha, 14 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara

RAUL
MIGUEL DE
CASTRO

Assinado de forma
digital por RAUL
MIGUEL DE CASTRO
Dados: 2022.01.17
14:50:49 Z

(Raul Miguel de Castro)



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 1 de 3

Cópia de parte da

-----Ata Nº. 02/2022-----

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão extraordinária, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:-----

Vice-Presidente:-----CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO-----

Vereadores:-----MÓNICA AGUIAR LOURO CARDOSO-----

-----ANA RITA ANDRÉ COSTA E SILVA CALMEIRO-----

-----MARIBELA DOS SANTOS VIEIRA-----

-----NUNO AUGUSTO SILVA ALMEIDA-----

-----VANDA PATRÍCIA FINO CARREIRA-----

-----**-----

-----PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

(...)

DELIBERAÇÃO Nr. 2022/0025/G.A.V.-----

Aprovação de Regulamento de Alienação dos lotes 7 e lote 8 para construção urbana, sítios no loteamento das Cancelas, freguesia e concelho de Batalha – Aditamento n.º 1 datado de 03/07/2018-----

MGD n.º 3, de 07/01/2022-----

----- Presente proposta n.º 03/GAV/2022 emitida em 07/01/2022 pelo senhor vice-presidente Carlos Agostinho Costa Monteiro que se transcreve:-----

-----«Considerando,-----

-----Que, a Autarquia é proprietária de dois lotes de terreno para construção urbana, sítios no Loteamento das Cancelas, Batalha, designados de lote 7 e lote 8, constituídos pelo Aditamento n.º 1 datado de 03/07/2018, devidamente demarcados na planta síntese, que faz parte integrante desta proposta, a saber:-----

-----Lote número 7-----

- Lote de terreno para construção urbana, com a área de 1073,72m², destinado a construção de um edifício de habitação coletiva, com 3 pisos mais cave, área total de implantação de 382,43m², sendo 1147,29m² de área máxima de construção destinada a habitação e 382,43m² destinado a estacionamento em cave, com o máximo de 9 fogos, situado em Cancelas, freguesia e concelho da Batalha, inscrito na matriz predial no artigo 9496 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 9573, propriedade do Município, ao qual foi atribuído o valor de 141.399,00€ (cento e quarenta e um mil trezentos e noventa e nove euros), cfr Relatório elaborado pelo Perito Avaliador em 03/01/2022;-----

-----Lote número 8-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 2 de 3

- Lote de terreno para construção urbana, com a área de 1037,49m², destinado a construção de um edifício de habitação coletiva, com 3 pisos mais cave, área total de implantação de 330,09m², sendo 990,27m² de área máxima de construção destinada a habitação e 330,09m² destinado a estacionamento em cave, com o máximo de 9 fogos, situado em Cancelas, freguesia e concelho da Batalha, inscrito na matriz predial no artigo 9497 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 9574, propriedade do Município, ao qual foi atribuído o valor de 131.809,00€ (cento e trinta e um mil oitocentos e nove euros), cfr. Relatório elaborado pelo Perito Avaliador em 03/01/2022;---

----- Que, o procedimento de hasta pública segue os tramites constantes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (na redação vigente); -----

----- Que, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal alienar bens imóveis de valor até mil vezes a retribuição mínima mensal garantida (RMMG), ou seja, até 705.000,00€, atento o exposto no Decreto-Lei n.º 109-B/2021 (que aprovou o valor de 705€ referente à retribuição mínima mensal garantida para 2022); -----

----- São fundamentos por que, -----

----- Tenho a hora de propor, que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, -----

a. Aprovar o Regulamento de abertura do procedimento por Hasta Pública para alienação dos lotes 7 e 8 suprarreferidos; -----

b. Determinar como valor base de licitação dos lotes, o valor atribuído aos mesmos, com base no Relatório apresentado pelo Perito Avaliador; -----

c. Aprovar o valor das ofertas de licitação em lanços múltiplos de € 1500,00 (mil e quinhentos euros), a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas válidas, a partir do referido valor base de licitação; -----

d. Aprovar a nomeação dos seguintes elementos da Comissão da Hasta Pública, composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, conforme prevê o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento em apreço: -----

- Presidente: Dra. Mónica Aguiar Louro Cardoso, Vereadora. -----

- Vogais efetivos: -----

- Eng. Nuno Augusto Silva Almeida, (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos);

- Dra. Helena Maria Paula Vicente (técnica superior). -----

- Vogais suplentes: -----

- Dra. Benedita Catarina Nunes Soares Duarte (Chefe de Divisão da DAG);

- Eng. Manuel Gameiro (técnico superior).»-----

----- **A Câmara Municipal, apreciou e tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade:** -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 3 de 3

- a. aprovar o Regulamento de abertura do procedimento por Hasta Pública para alienação dos lotes 7 e 8 suprarreferidos; -----
- b. determinar como valor base de licitação dos lotes, o valor atribuído aos mesmos, com base no Relatório apresentado pelo Perito Avaliador; -----
- c. aprovar o valor das ofertas de licitação em lanços múltiplos de € 1500,00 (mil e quinhentos euros), a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas válidas, a partir do referido valor base de licitação; -----
- d. aprovar a nomeação dos elementos da Comissão da Hasta Pública, nos termos propostos. -----

**

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.

Batalha, aos 13/01/2022

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Carlos Agostinho Costa Monteiro)

REGULAMENTO HASTA PÚBLICA

| ALIENAÇÃO DOS LOTES 7 E LOTE 8 PARA CONSTRUÇÃO
URBANA, SITOS NO LOTEAMENTO DAS CANCELAS, FREGUESIA E
CONCELHO DE BATALHA – Aditamento n.º 1 datado de
03/07/2018



BATALHA
MUNICÍPIO

**REGULAMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO
DOS LOTES 7 E LOTE 8 PARA CONSTRUÇÃO URBANA, SITOS NO LOTEAMENTO DAS
CANCELAS, FREGUESIA E CONCELHO DE BATALHA – ADITAMENTO N.º 1 DATADO DE
03/07/2018**

**Capítulo I
Disposições Gerais**

**Artigo 1.º
Entidades adjudicantes**

A entidade adjudicante é o Município da Batalha, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, na qualidade de proprietário dos lotes de terreno para construção urbana, localizados no Loteamento das Cancelas, sito na freguesia e concelho da Batalha, identificados no artigo 2º do presente Regulamento.

**Artigo 2.º
Âmbito**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e destina-se a definir o procedimento de hasta pública para a alienação de dois lotes de terreno para construção urbana, designados de lote 7 e lote 8, sitos em Cancelas, freguesia de Batalha, livres de quaisquer ónus ou encargos, constituídos pelo Aditamento n.º 1 datado de 03/07/2018, devidamente demarcados na planta síntese, que faz parte integrante deste Regulamento, como seu Anexo I, a saber:

Lote número 7

Lote de terreno para construção urbana, com a área de 1073,72m², destinado a construção de um edifício de habitação coletiva, com 3 pisos mais cave, área total de implantação de 382,43m², sendo 1147,29m² de área máxima de construção destinada a habitação e 382,43m² destinado a estacionamento em cave, com o máximo de 9 fogos, situado em Cancelas, freguesia e concelho da Batalha, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Batalha sob o n.º 9496 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 9573, propriedade do Município.



Lote número 8

Lote de terreno para construção urbana, com a área de 1037,49m², destinado a construção de um edifício de habitação coletiva, com 3 pisos mais cave, área total de implantação de 330,09m², sendo 990,27m² de área máxima de construção destinada a habitação e 330,09m² destinado a estacionamento em cave, com o máximo de 9 fogos, situado em Cancelas, freguesia e concelho da Batalha, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Batalha sob o n.º 9497 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 9574, propriedade do Município.

Artigo 3.º

Objeto da Hasta pública

- 1 - A hasta pública a realizar no dia **15 de fevereiro de 2022**, pelas **10:30 horas**, no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho, sito na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, tem por objeto a adjudicação da alienação dos lotes 7 e 8 referidos no artigo 2.º do presente Regulamento.
- 2 - As propostas para os lotes 7 e 8 referidos no artigo 2º do presente Regulamento, deverão ser efetuadas por proposta em carta fechada.

Artigo 4.º

Valor base de licitação

- 1 - O valor base de licitação dos lotes de terreno será o seguinte:
 - a) Lote 7: 141.399,00€ (cento e quarenta e um mil trezentos e noventa e nove euros);
 - b) Lote 8: 131.809,00€ (cento e trinta e um mil oitocentos e nove euros).
- 2 – O valor base de licitação dos lotes de terreno, referenciados no número anterior, foi aprovado por deliberação tomada pela Câmara Municipal da Batalha, na sua reunião de 10/01/2022.

Artigo 5.º

Inspeção aos lotes de terreno

- 1 – Os lotes de terreno, mencionados no artigo 2.º, poderão ser inspecionados por quaisquer interessados até ao dia anterior à realização da hasta pública, desde que o requeiram, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, com antecedência de, pelo menos, dois dias úteis.
- 2 – O horário para inspeção dos lotes, decorre das 09.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30 horas.

Artigo 6.º

Propostas

- 1 – As propostas devem indicar um valor para a arrematação do lote descrito no artigo 2º, superior ao valor base de licitação, devendo o valor ser indicado por extenso e por



algarismos, sendo que, em caso de divergência, prevalece o valor expresso por extenso.

2 – As propostas para os lotes deverão ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a expressão “PROPOSTA”, com indicação do proponente, respetivo endereço e o número de lote a que respeita.

3 - As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, ou no caso de o não ser, deverão ser acompanhadas da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, e deverão ser assinadas pelos proponentes ou seus representantes legais.

4 - Os proponentes poderão utilizar a minuta de proposta constante do Anexo II ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

5 – O envelope que contem a proposta e os documentos que a acompanham deverá ser encerrado num segundo sobrescrito, dirigido ao Presidente da Comissão da “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO LOTE N.º _____ PARA CONSTRUÇÃO URBANA, SITO NO LOTEAMENTO DAS CANCELAS, FREGUESIA E CONCELHO DE BATALHA – ADITAMENTO N.º 1 DATADO DE 03/07/2018”, e endereçado ao Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha.

6 - As propostas serão listadas e ordenadas por ordem de entrada.

Artigo 7.º

Documentos que acompanham as propostas

No caso de os proponentes serem pessoas coletivas, as propostas deverão ser acompanhadas de fotocópia do respetivo cartão de identificação fiscal e certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial ou código de certidão permanente, se pessoa coletiva nacional ou, documento equivalente, se pessoa coletiva estrangeira.

Artigo 8.º

Prazo para entrega das propostas

1 - As propostas podem ser entregues pessoalmente até às 17:00 horas do dia **14 de fevereiro de 2022**, no Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, de 2.ª a 6.ª feira, das 9.00h às 12.30h e das 14.00 às 17.30h, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo com aviso de receção, para o Município da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.

2 – Se o envio das propostas for efetuado por correio, os interessados serão os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem quanto à entrada das mesmas nos competentes serviços, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

Artigo 9.º

Exclusão das propostas

Serão excluídas as propostas que:

- a) Não contenham os documentos exigidos nos termos do artigo 7.º;
- b) Sejam apresentadas com variantes;



c) Não respeitem as normas do presente regulamento.

Artigo 10.º

Critério de adjudicação

O critério de adjudicação da alienação dos lotes identificados no artigo 2.º é o da licitação de valor mais elevado.

5

Artigo 11.º

Participação na hasta pública

1 - Qualquer interessado poderá assistir à hasta pública sem direito de intervenção.

2 - É obrigatória a presença no ato da hasta pública do(s) proponente(s) ou de seu(s) representante(s) devidamente mandatado(s) para o efeito, através de procuração, sob pena de exclusão da proposta, devendo ainda ser portadores do respetivo cartão de identificação e contribuinte fiscal.

Capítulo II

Procedimento de Hasta Pública

Artigo 12.º

Realização da hasta pública

1 – O ato de hasta pública realizar-se-á no local, dia e hora referidos no artigo 3.º deste Regulamento.

2 – A praça inicia-se quando o presidente da comissão declarar aberto o ato de hasta pública para a alienação dos lotes de terreno, identificados no artigo 2.º do presente Regulamento.

3 – Iniciada a hasta pública proceder-se-á, à abertura das propostas apresentadas para os lotes referidos no artigo 2º, e à elaboração da lista dos proponentes admitidos e excluídos.

4 - Em ato contínuo, proceder-se-á a licitação de cada lote a partir da proposta mais elevada, ou em caso de empate, a partir da proposta que tiver sido apresentada mais cedo.

5 – As ofertas de licitação serão aceites em lanços múltiplos de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).

6 – Apenas são admitidas licitações, para cada um dos lotes, de valor superior ao valor base proposto.

7 – A licitação de cada um dos lotes termina quando o presidente da comissão da hasta pública tiver proposto por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

8 - Terminada a licitação do lote, a Comissão adjudica provisoriamente a alienação do mesmo a quem tenha oferecido o preço mais elevado, que deverá efetuar de imediato o pagamento do valor de 25% da adjudicação.

9 – Caso o adjudicatário provisório não efetue o pagamento de 25% do valor da adjudicação ou apresente a sua desistência na hasta pública, a comissão da hasta pública procederá à adjudicação provisória da alienação do lote a quem tenha



oferecido o lance de montante imediatamente inferior e assim sucessivamente, até que não restem mais licitantes.

Artigo 13.º

Comissão

1 - A comissão da hasta pública é composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, sendo nomeada pelo Executivo Municipal.

2 – A comissão da hasta pública, por razões de funcionalidade, poderá ser apoiada por colaborador do Município da Batalha.

6

Artigo 14.º

Competências da Comissão da Hasta Pública

São competências da comissão da hasta pública:

- a) Dirigir os trabalhos da hasta pública;
- b) Elaborar a lista dos proponentes admitidos e excluídos;
- c) Apreciar e decidir as reclamações apresentadas contra a lista dos proponentes admitidos e excluídos.
- d) Elaborar a lista dos licitantes ordenados por ordem decrescente dos valores oferecidos;
- e) Adjudicar provisoriamente a alienação dos lotes referidos no artigo 2º;
- f) Elaborar o competente auto de arrematação provisório;
- g) Propor à Câmara Municipal da Batalha a adjudicação de alienação dos lotes a quem tenha oferecido o preço mais elevado.

Artigo 15.º

Idoneidade do adjudicatário provisório

O adjudicatário provisório deve comprovar a regularização da situação tributária e contributiva no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória.

Artigo 16.º

Causa de não adjudicação dos Lotes

A verificação pela comissão da hasta pública de conluio entre os licitantes constitui causa de não alienação do lote em causa.

Artigo 17.º

Decisão de adjudicação

1 - Compete à Câmara Municipal da Batalha, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberar, sob proposta da Comissão da hasta pública, a adjudicação da alienação da propriedade dos lotes referenciados no artigo 2º, a quem tenha oferecido o preço mais elevado.



2 - A deliberação a que se refere o número anterior deverá conter os elementos de fato e de direito que lhe serviram de fundamento e será comunicada a todos os participantes, mediante carta registada com aviso de receção, e publicitada no Portal do Município da Batalha, em <http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipe>.

Artigo 18.º

Reclamações

1 - Da decisão de adjudicação cabe reclamação escrita para a entidade adjudicante, a interpor no prazo de cinco dias úteis contados da data de publicitação da mesma.

2 - Da decisão das reclamações serão os reclamantes notificados, por carta registada com aviso de receção.

Artigo 19.º

Contrato de compra e venda dos Lotes

1 - A alienação será titulada através de contrato de compra e venda, a formalizar por escritura pública, cuja outorga deve ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis subsequentes à notificação ao adjudicatário da decisão de alienação a que se refere o artigo 17.º do presente Regulamento.

2 – Se, devidamente notificado para a outorga do contrato de compra e venda, o adjudicatário não comparecer nem se fizer representar, o valor de 25% por este pago no dia da licitação, reverte imediatamente para o Município da Batalha.

Artigo 20.º

Pagamentos

1 - O valor da alienação do lote identificado no artigo 2.º deste Regulamento é pago da forma como se segue:

- a) 25% do valor da alienação no dia da licitação;
- b) 75% do valor da alienação na data da realização da escritura pública referida no número 1 do artigo anterior.

2 – Os custos decorrentes do ato de escritura pública, serão integralmente suportados pelo adjudicatário.

Artigo 21.º

Obrigações fiscais

O adjudicatário fica obrigado ao cumprimento dos impostos legalmente devidos.

Capítulo III

Disposições finais

Artigo 22.º

Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se, com as necessárias adaptações, o regime previsto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (na redação vigente) e demais legislação complementar.



Artigo 23.º
Dúvidas e omissões

Se, após aplicação da legislação mencionada no artigo anterior, persistirem dúvidas quanto à interpretação e aplicação do presente Regulamento, bem como omissões ao mesmo, estes serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal da Batalha.

Artigo 24.º
Consulta do Regulamento

Este Regulamento pode ser consultado no Portal do Município da Batalha em <http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipo> ou no Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, sito no Edifício Paços do Município, Rua Infante D. Fernando, Batalha, das 9:00h à 12:30h e das 14:00h às 17:30h.

Artigo 25.º
Publicidade

O anúncio de abertura do procedimento de hasta pública será publicitado num jornal regional, indicando-se a consulta do Regulamento, bem como das deliberações que o aprovam, no Portal do Município da Batalha em <http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipo>.

Artigo 26.º
Anexos ao Regulamento

Faz parte integrante do presente Regulamento o Anexo I – Planta Síntese e o Anexo II – Minuta de proposta a que se refere o artigo 6.º.

O presente regulamento foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Batalha, realizada em 10/01/2022.

Batalha, 14 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha

**RAUL MIGUEL
DE CASTRO** Assinado de forma digital por
RAUL MIGUEL DE CASTRO
Dados: 2022.01.17 14:56:29 Z

(Raul Miguel de Castro)





LEGENDA :

- Marco
 - Esg Câmara de esgoto
 - CTT Câmara de telefones
 - CTT Poste de telefones
 - ⊙ EDP Poste da EDP
 - ⊙ EDP Foco de Iluminação Pública
 - ⊙ EDP Armário da EDP
 - Sarjeta - Águas Pluviais
 - B.I. Boca de Incêndio
-
- LIMITE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO
 - LIMITE DO LOTE
 - 1 EDIFÍCIOS
 - ▨ POLÍGONO DE IMPLANTAÇÃO
 - ▨ PASSEIOS
 - EV ESPAÇO VERDE E DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA
 - EQ EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA EXISTENTE (EQUIPAMENTO DE LAZER)
 - ESTACIONAMENTOS
-
- ALINHAMENTO DE ÁRVORES
 - ARRUAMENTO EXISTENTE
 - ARRUAMENTO RESTRUTURADO



LOTES	ÁREA DA PARCELA (m ²)	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO (m ²)	SUPERFÍCIE TOTAL DE PAVIMENTO (m ²)		NÚMERO MÁXIMO DE FOGOS	NÚMERO DE PISOS	CÉRCEA MÁXIMA (m)	COTA DE SOLEIRA (m) ACIMA DO PASSEIO	Nº LUGARES ESTACIONAMENTO
			ACIMA DA COTA DE SOLEIRA HABITAÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO ABAIXO DA COTA DE SOLEIRA					
7	1.073,72	382,43	1.147,29	382,43	9	3+CAVE	9	0,15	12
8	1.037,49	330,09	990,27	330,09	9	3+CAVE	9	0,15	11

*CAVES COM PÉ-DIREITO DE 2,2m LIVRES, SALVO JUSTIFICAÇÃO TÉCNICA

NOTA: toda e qualquer simbologia utilizada que não conste desta legenda, corresponde a desenho de pormenor do projecto de Arquitectura paisagística ou a elementos existentes

				Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha Tel. 244 769 140 w.cm-batalha.pt fax. 244 769 111 geral@cm-batalha.pt	
D.O.T.O.M. Nome Rubrica Data				Obra : ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DA RICEL	
Designação : Planta de Síntese -Aditamento				Local : CANCELAS - BATALHA	
Escalas 1:1000		Revisão :		Data :	
06				06	

ANEXO II

(a que se refere o art.º 6.º, n.º 4 do Regulamento de Hasta Pública)

PROPOSTA PARA CANDIDATURA AO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO LOTE N.º _____ PARA CONSTRUÇÃO URBANA, SITO NO LOTEAMENTO DAS CANCELAS, FREGUESIA E CONCELHO DE BATALHA – ADITAMENTO N.º 1 DATADO DE 03/07/2018

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

(Nome, ou firma) _____,
residente/com sede em _____,
com o NIF / NIPC _____, representada por _____,
portador do CC/BI n.º _____ válido até ___/___/___, com o contacto telefónico _____, e-mail _____, vem por este meio, manifestar o interesse em adquirir o terreno localizado na Zona Industrial da Jardoeira, freguesia e concelho da Batalha, com a área de 967,20m², inscrito na matriz predial rustica sob o artigo n.º 7005, da freguesia da Batalha e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha, sob o n.º 9885, oferecendo o preço total de € _____ (_____), a que se refere o anúncio datado de ___/___/___, afixado nos lugares públicos do costume e publicado no portal municipal em <http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipo>, sujeitando-se às condições estabelecidas no respetivo “Regulamento de Hasta Pública para alienação de um prédio rustico localizado na Zona Industrial da Jardoeira – Batalha”.

Mais declara, na qualidade de pessoa coletiva/proponente, e nos termos do artigo 7º do mencionado Regulamento de Hasta Pública, que procede à entrega de cópia dos seguintes documentos:



- i. Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal / NIPC;
- ii. Fotocópia da Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial ou código de Certidão Permanente;
- iii. Fotocópia de documento equivalente, se pessoa coletiva estrangeira.

Declara ainda, que se obriga a cumprir o disposto no Regulamento supracitado e condições da hasta pública para a alienação de um prédio rustico localizado na Zona Industrial da Jardeira – Batalha, as quais foram previamente consultadas.

Batalha, _____ de _____ de 2022.

O Proponente,

CONSENTIMENTO INFORMADO

UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Autorizo, para efeitos do previsto no art.º 13º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD), o tratamento dos meus dados pessoais à Câmara Municipal da Batalha, Pessoa Coletiva n.º 501 290 206, durante o período de tempo que durar o(s) presente procedimento.

Neste consentimento, informo que os meus dados pessoais não poderão servir para quaisquer fins de comercialização direta ou outros de natureza comercial, incluindo a definição de perfis ou para quaisquer outras decisões automatizadas, podendo os mesmos ser objeto de portabilidade nos termos do artigo 20.º do RGPD.

Mais declaro, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD), ter conhecimento dos direitos que me assistem relativamente aos meus dados pessoais constantes na base de dados do(s) processos existentes no Município da Batalha.

Batalha, _____ de _____ de _____

(Assinatura igual ao CC)